CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60301000381/2026-10

2. Descrição da necessidade

Aquisição de kits APH-T e kits teste para narcóticos

Contextualização Institucional

2.1. Operação Acolhida é a resposta humanitária coordenada pelo Governo Federal do Brasil ao fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade. Instituída pela Lei nº 13.684, de 2018 e pelo Decreto nº 9.285, de 2018, configura-se como ação interinstitucional que envolve diversos ministérios, as Forças Armadas, governos estaduais e municipais, organismos internacionais (como ACNUR e OIM) e a sociedade civil.

2.2. A missão da Operação Acolhida organiza-se em três eixos fundamentais:

2.2.1. Ordenar: corresponde ao primeiro ato de acolhimento, no qual a pessoa recém-chegada é atendida, documentada e tem assegurado o acesso a direitos básicos. Trata-se da etapa inicial do percurso para o pleno exercício da cidadania;

2.2.2. Acolher: consiste na oferta de abrigo temporário e de condições dignas de permanência, com oportunidades e atendimento necessário para o início da vida no país; e

2.2.3. Interiorizar e Integrar: dá sequência à jornada. A interiorização constitui a ponte para um futuro com mais oportunidades, viabilizando o deslocamento para outras localidades do território nacional e favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

2.3. Desde 2018, a Operação Acolhida possibilitou a interiorização de mais de 160 mil venezuelanos para municípios de todos os estados brasileiros, promovendo sua integração e garantindo maior efetividade das políticas de assistência social, trabalho e cidadania. Esse contingente representa a ampliação da diversidade cultural e a incorporação de novos talentos e histórias de superação ao tecido social brasileiro, resultado direto do eixo de interiorização.

2.4. No âmbito da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, verificou-se a necessidade de aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos, destinados ao apoio das atividades operacionais, logísticas, administrativas e de segurança desenvolvidas na Operação Acolhida. A demanda decorre da necessidade de dispor de materiais adequados para o atendimento pré-hospitalar em situações de emergência, a preservação e o acondicionamento de vestígios de interesse pericial e a identificação preliminar de substâncias entorpecentes durante as ações de fiscalização e controle, assegurando a continuidade das atividades, a proteção dos agentes envolvidos e a observância dos procedimentos técnicos aplicáveis.

2.5. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a capacidade operacional da missão, garantindo condições adequadas para execução das atividades de atendimento emergencial, preservação da cadeia de custódia das evidências e apoio às ações de fiscalização e segurança. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, resistência, confiabilidade, segurança de utilização e conformidade com os protocolos de atendimento pré-hospitalar tático, coleta e acondicionamento de evidências e identificação preliminar de narcóticos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos mostra-se necessária para assegurar melhores condições de segurança, eficiência e capacidade de resposta nas atividades desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida. A medida contribui para reduzir riscos decorrentes da indisponibilidade ou

inadequação desses materiais, ampliar a capacidade de atendimento em situações críticas, fortalecer os procedimentos de preservação de evidências e de identificação preliminar de substâncias ilícitas, bem como garantir a adequada execução das atividades institucionais, em conformidade com o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Destacamento de Polícia do Exército	Jhonisson Apolinário Cavalcanti

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Diretrizes normativas e enquadramento do objeto

4.1.1. Fundamentação legal: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, este estudo contempla os requisitos necessários e suficientes à adequada definição da solução, assegurando que a aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos destinados às atividades operacionais, logísticas e de segurança desenvolvidas na Operação Acolhida ocorra de forma precisa, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública. A contratação é motivada pela necessidade de dotar os militares do Destacamento de Polícia do Exército de materiais essenciais ao adequado desempenho das atividades de atendimento emergencial, preservação da cadeia de custódia de evidências e identificação preliminar de substâncias entorpecentes no contexto da Operação Acolhida.

4.1.2. Natureza dos bens: Os itens pretendidos enquadram-se estritamente como bens comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021), por apresentarem padrões de desempenho, qualidade, composição, funcionalidade e segurança objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

4.1.3. Vedação a itens de luxo: Em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021, fica vedada a aquisição de bens caracterizados como de luxo.

4.1.4. Regime de Execução: A contratação possui natureza de fornecimento não continuado, configurando-se como uma aquisição de bens de consumo. A execução ocorrerá de forma sob demanda, mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade administrativa, com o objetivo de garantir a capacidade de resposta operacional, a segurança das equipes e o suporte às atividades de fiscalização, atendimento emergencial e preservação de evidências no âmbito da Operação Acolhida. A vigência contratual será de 12 (doze) meses e justifica-se pelas necessidades já apresentadas.

4.1.4.1. Em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e anuência do fornecedor. Fica expressamente estabelecida a possibilidade de renovação do quantitativo registrado por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a manutenção das condições de habilitação, respeitados os limites e necessidades da Operação Acolhida.

4.2. Padrões técnicos, qualidade e sustentabilidade

4.2.1. Padronização e uso do CATMAT: Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as especificações primam pela clareza e objetividade. Para fins de registro no sistema, serão utilizados códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) de descrição aproximada; contudo, a descrição técnica detalhada neste procedimento prevalece sobre a descrição automatizada do catálogo, garantindo a fiel correspondência ao objeto sem direcionamento de marcas.

4.2.2. Certificações e ensaios: Os materiais deverão possuir certificados, laudos técnicos ou declarações do fabricante, quando aplicáveis, atestando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Os kits APH-T deverão conter componentes produzidos de acordo com normas técnicas e sanitárias vigentes; os sacos para coleta de evidências deverão apresentar resistência mecânica, inviolabilidade e condições adequadas para preservação da cadeia de custódia; e os kits de teste para narcóticos deverão possuir validade vigente, sensibilidade compatível com sua finalidade e instruções de utilização emitidas pelo fabricante.

4.2.3. Conformidade com normas técnicas: Os materiais deverão observar rigorosamente as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), bem como demais normas técnicas e regulamentações pertinentes à fabricação, comercialização e utilização dos produtos.

4.2.4. Matérias-primas e sustentabilidade: Em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição priorizará produtos de elevada durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental. As embalagens deverão ser recicláveis sempre que possível e os

fabricantes deverão observar boas práticas ambientais em seus processos produtivos. Os sacos para coleta de evidências deverão ser produzidos com material resistente, reciclável quando tecnicamente viável, e adequado à preservação dos vestígios, enquanto os demais produtos deverão possuir acondicionamento que minimize desperdícios e facilite o descarte ambientalmente adequado.

4.2.5. Adequação climatológica: Os materiais serão empregados em ambiente sujeito às condições climáticas características da região amazônica, com elevada umidade, altas temperaturas e intensa incidência de radiação solar. Dessa forma, os kits APH-T deverão possuir embalagens resistentes e vedadas contra umidade; os sacos para coleta de evidências deverão manter sua integridade física e propriedades de vedação mesmo sob condições adversas; e os kits de teste para narcóticos deverão apresentar estabilidade e armazenamento compatíveis com as condições ambientais previstas pelo fabricante.

4.3. Condições de fornecimento e obrigações logísticas

4.3.1. Qualidade dos bens: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, contendo identificação legível do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.

4.3.2. Documentação técnico-comercial: Os bens serão acompanhados obrigatoriamente de manuais de instrução, fichas técnicas, certificados ou prospectos técnicos em língua portuguesa, quando aplicáveis. Para fins de validação, a Administração poderá exigir a apresentação dessas fichas técnicas ou amostras durante a fase de julgamento das propostas.

4.3.3. Endereço e logística de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, bairro Mecejana, Boa Vista – RR (Almoxarifado Central do 6º Batalhão de Engenharia de Construção), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Toda a operação de transporte, carga e descarga correrá por conta e risco exclusivos da contratada.

4.3.4. Prazos e regime de entrega integral: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor. Cada solicitação sob demanda deverá ser cumprida mediante entrega integral, de uma única vez, respeitando rigorosamente a totalidade das quantidades solicitadas no empenho, sendo vedadas entregas parciais ou fracionadas dos itens da Nota de Empenho.

4.3.4.1. Comunicação de atrasos e prorrogação: Caso o fornecedor fique impossibilitado de cumprir o prazo por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá comunicar o fato formalmente à Administração com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de vencimento, apresentando as devidas justificativas técnicas para que o pedido de prorrogação seja analisado.

4.4. Regras de garantia, recebimento e pagamento

4.4.1. Dispensa de garantia contratual: Considerando que o objeto se limita ao fornecimento de bens comuns sob o Sistema de Registro de Preços, com pagamento condicionado à efetiva entrega e ao atesto de conformidade dos materiais, a Administração optou por dispensar a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, reduzindo custos burocráticos para os licitantes e ampliando a competitividade.

4.4.2. Recebimento provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente no Almoxarifado Central do 6º BEC pelo responsável técnico por seu recebimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos bens, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

4.4.3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, incluindo verificação da integridade das embalagens, validade, identificação dos lotes, quantidade, funcionalidade e demais requisitos previstos no edital.

4.4.4. Retenção por inconformidade: Caso os materiais entregues apresentem divergências, defeitos de fabricação, validade incompatível ou desacordo com as especificações técnicas exigidas, o recebimento definitivo será rejeitado e interrompido. O fornecedor será notificado para sanar a inconsistência ou substituir os produtos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.4.5. Rito de pagamento e liquidação da despesa: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do atesto do recebimento definitivo pelas equipes fiscais competentes e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente liquidada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor contratado.

4.5. O atendimento a esses requisitos assegura que os kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), os sacos plásticos para coleta de evidências e os kits de teste para narcóticos apresentem elevados padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e conformidade técnica. Essa modelagem atende à necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Operação Acolhida, proporcionando melhores condições para o atendimento emergencial, a preservação da cadeia de custódia de vestígios e a identificação preliminar de substâncias entorpecentes durante as atividades de fiscalização e segurança. As exigências técnicas e normativas estabelecidas mitigam riscos

operacionais, asseguram a confiabilidade dos materiais empregados e promovem a eficiência administrativa, em estrita consonância com os princípios da Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diretrizes do levantamento

5.1.1. Fundamentação e finalidade: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, caput, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, o levantamento de mercado teve por finalidade prospectar, identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos destinados ao apoio das atividades operacionais, de segurança, fiscalização e pronta resposta desenvolvidas no contexto da Operação Acolhida.

5.1.2. Mapeamento de contratações similares e inovações: Em estrito cumprimento ao art. 7º, § 1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente pelas Forças Armadas, órgãos de segurança pública, órgãos de perícia oficial, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícias estaduais e órgãos de defesa civil. Essa prospecção buscou identificar especificações técnicas atualizadas para kits de atendimento pré-hospitalar tático, materiais destinados à preservação da cadeia de custódia de evidências e kits de identificação preliminar de substâncias entorpecentes, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise de processos anteriores de compras públicas subsidiou a definição de especificações técnicas usuais de mercado, assegurando confiabilidade, padronização e adequação operacional dos materiais.

5.1.3. Diálogo com o mercado (art. 7º, § 1º, inciso II, da IN SEGES/MGI nº 58/2022): Conforme facultado pelo art. 7º, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, procedeu-se à prospecção direta mediante consulta a catálogos eletrônicos oficiais de fabricantes, distribuidores especializados, plataformas públicas de compras e sistemas de pesquisa de preços. Considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e segurança são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), verificou-se a suficiência das consultas realizadas, sendo dispensada a realização de audiência pública formal em razão da eficiência e da celeridade administrativa.

5.2. Avaliação de fornecedores e competitividade local

5.2.1. Inexistência de mercado restrito: O levantamento de mercado evidenciou que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade comercial e histórico consolidado de contratações públicas. Constatou-se a inexistência de restrição relevante à competitividade, existindo diversos fabricantes, importadores e distribuidores especializados aptos a fornecer kits APH-T, sacos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos, atendendo às necessidades da Administração.

5.2.2. Flexibilização de requisitos: Em estrito cumprimento à IN SEGES/MGI nº 58/2022, certificou-se que os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar são estritamente indispensáveis para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos materiais empregados nas atividades operacionais, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, garantindo ampla participação de fornecedores nacionais.

5.3. Análise das alternativas tecnológicas e de solução: Foram avaliadas três alternativas possíveis para a resolução do problema identificado pela Administração:

5.3.1. Alternativa 1 – Aproveitamento de materiais existentes no patrimônio da Organização Militar

5.3.1.1. Vantagens: Inexistência de novos custos financeiros imediatos para a Administração e aproveitamento máximo dos materiais já disponíveis.

5.3.1.2. Desvantagens: O levantamento patrimonial apontou insuficiência quantitativa dos kits APH-T, dos sacos para coleta de evidências e dos kits de teste para narcóticos, bem como materiais com validade vencida ou próxima do vencimento, embalagens danificadas e componentes utilizados em operações anteriores. O acervo existente é insuficiente para atender às demandas operacionais da Operação Acolhida, comprometendo a capacidade de resposta em situações de emergência, a preservação da cadeia de custódia e as atividades de fiscalização.

5.3.1.3. Alternativa rejeitada por insuficiência quantitativa e incapacidade operacional.

5.3.2. Alternativa 2 – Transferência, cessão ou redistribuição de materiais provenientes de outros órgãos públicos

5.3.2.1. Vantagens: Possibilidade de redução dos custos de aquisição mediante aproveitamento de materiais disponíveis em outros órgãos da Administração Pública.

5.3.2.2. Desvantagens: Inexistência de disponibilidade de materiais em quantidade suficiente, com especificações compatíveis e validade adequada para atendimento da demanda. Além disso, a imprevisibilidade do fornecimento e as

dificuldades logísticas de transporte até o Estado de Roraima poderiam comprometer a continuidade das atividades operacionais.

5.3.2.3. Alternativa rejeitada por inviabilidade logística e elevado risco de desabastecimento.

5.3.3. Alternativa 3 – Aquisição de novos materiais junto a fornecedores especializados

5.3.3.1. Vantagens: Fornecimento de materiais novos, padronizados, dentro do prazo de validade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo maior confiabilidade, segurança e disponibilidade para emprego imediato nas atividades operacionais, de atendimento pré-hospitalar, preservação de evidências e identificação preliminar de substâncias entorpecentes.

5.3.3.2. Desvantagens: Necessidade de disponibilidade orçamentária e de processamento regular da contratação.

5.3.3.3. Alternativa adotada como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração.

5.4. Análise dos modelos de contratação disponíveis: Definida a aquisição de novos materiais (Alternativa 3), avaliou-se a estratégia jurídica e a modalidade licitatória mais adequada.

5.4.1. Solução A – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão ("Carona")

5.4.1.1. Vantagens: Redução do tempo necessário para contratação e racionalização dos esforços administrativos.

5.4.1.2. Desvantagens: Dificuldade de localizar Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem simultaneamente kits APH-T, sacos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Operação Acolhida, além de limitações quanto ao atendimento logístico para entrega no Estado de Roraima.

5.4.1.3. Alternativa descartada pela incompatibilidade técnica e limitações logísticas.

5.4.2. Solução B – Dispensa de licitação

5.4.2.1. Vantagens: Simplificação do procedimento administrativo e redução do prazo de contratação.

5.4.2.2. Desvantagens: Considerando o valor global estimado da contratação e o caráter contínuo da demanda, a utilização da dispensa de licitação poderia caracterizar fracionamento indevido de despesa, além de reduzir significativamente a competitividade e impedir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4.2.3. Alternativa descartada por inadequação legal e risco à governança das contratações públicas.

5.4.3. Solução C – Licitação própria por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.4.3.1. Vantagens: Total alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns. Proporciona ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, formação de Ata de Registro de Preços e aquisições sob demanda, permitindo melhor gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo às necessidades operacionais da Operação Acolhida.

5.4.3.2. Desvantagens: Exige maior dedicação da equipe técnica durante as fases de planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e condução do procedimento licitatório.

5.4.3.3. Alternativa adotada como a estratégia de contratação mais eficiente, econômica e juridicamente segura para a Administração.

5.5. Conclusão do levantamento de mercado: Diante das análises técnicas, operacionais e normativas realizadas, conclui-se que a solução mais econômica, eficiente e vantajosa para atender às necessidades institucionais da Operação Acolhida consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços. Essa solução assegura o fornecimento contínuo de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos, por meio de procedimento competitivo, transparente e isonômico, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das atividades operacionais, de segurança e de pronta resposta da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Alinhamento normativo e escopo integrado

6.1.1. Alinhamento normativo: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 e com as orientações constantes do Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a solução consiste no conjunto integrado de bens, procedimentos e providências operacionais e administrativas necessários para atender à necessidade identificada.

6.1.2. Escopo de fornecimento: A solução compreende a aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta e acondicionamento de evidências e kits de teste para identificação preliminar de narcóticos (conforme detalhado na relação de itens anexa), além das medidas integradas de planejamento, logística de transporte, fiscalização do recebimento, controle de estoque e suporte administrativo indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades no âmbito da Operação Acolhida.

6.1.3. Providências internas: Para além do fornecimento dos bens, o escopo envolve as providências internas de planejamento da demanda, fiscalização do fornecimento no Almoxarifado Central do 6º BEC, recebimento provisório e definitivo, controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade dos materiais, distribuição ao Destacamento de Polícia do Exército e acompanhamento da execução contratual.

6.2. Justificativas técnica e econômica da escolha

6.2.1. Justificativa técnica: A escolha pelo Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na natureza de bens comuns dos itens, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. O modelo de SRP proporciona flexibilidade para realizar aquisições sucessivas sob demanda, permitindo a emissão de empenhos conforme a necessidade operacional da Operação Acolhida, evitando perdas decorrentes do vencimento de materiais, reduzindo estoques excessivos e assegurando o fornecimento contínuo de kits APH-T, sacos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2.2. Justificativa econômica: O Sistema de Registro de Preços amplia a competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa por meio da disputa de lances. Como se trata de fornecimento sob demanda, com entrega integral a cada Nota de Empenho, a Administração realiza o pagamento apenas após o recebimento definitivo dos materiais, reduzindo desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado, vencimento de insumos e aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades efetivas.

6.3. Peculiaridades logísticas e diretrizes regionais

6.3.1. Condições operacionais: O fluxo migratório, as atividades de fiscalização e o dinamismo da região de fronteira exigem disponibilidade permanente de materiais destinados ao atendimento pré-hospitalar, à preservação da cadeia de custódia de evidências e à identificação preliminar de substâncias entorpecentes. Dessa forma, a solução foi estruturada para garantir o fornecimento de materiais de elevada confiabilidade, resistentes às condições climáticas da região amazônica e aptos ao emprego imediato em ambientes operacionais caracterizados por elevada umidade, altas temperaturas e intensa atividade logística.

6.3.2. Integração à infraestrutura e às atividades operacionais: A solução integra-se às rotinas operacionais da Polícia do Exército. Caberá à empresa contratada realizar a entrega integral dos materiais nos termos do edital, enquanto a distribuição, armazenamento, controle de estoque e utilização dos kits APH-T, dos sacos para coleta de evidências e dos kits de teste para narcóticos serão executados pelas equipes militares responsáveis pelas atividades de saúde, fiscalização, segurança e logística, dispensando contratações complementares para sua operacionalização.

6.4. Exigências de manutenção, assistência técnica e gestão de riscos

6.4.1. Garantia técnica: Como medida de mitigação dos riscos inerentes ao fornecimento para a região Norte, estabelece-se a obrigatoriedade de garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou aquele oferecido pelo fabricante, quando superior. Os materiais deverão possuir validade compatível com sua utilização operacional, especialmente no caso dos kits de teste para narcóticos e dos componentes dos kits APH-T.

6.4.2. Cobertura de custos: Durante o período de garantia, o fornecedor responderá integralmente, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, inconformidades técnicas ou prazo de validade incompatível com as exigências contratuais, promovendo sua substituição imediata quando solicitado.

6.4.3. Continuidade das ações: Para assegurar a continuidade das atividades operacionais da Operação Acolhida, as substituições decorrentes de defeitos, avarias ou inconformidades deverão ocorrer de forma célere, utilizando canais logísticos compatíveis com a realidade do Estado de Roraima, minimizando o risco de desabastecimento dos materiais empregados nas atividades de atendimento pré-hospitalar, fiscalização, segurança e preservação de evidências.

6.5. Conclusão da solução: Diante do exposto, a solução integrada demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura. Ela assegura não apenas o fornecimento dos kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), dos sacos plásticos para coleta de evidências e dos kits de teste para narcóticos, mas também a adequada coordenação das providências administrativas, logísticas e de fiscalização necessárias para garantir a continuidade das atividades operacionais, a segurança das

equipes, a capacidade de resposta em situações de emergência, a preservação da cadeia de custódia e a eficiência das ações desenvolvidas durante a execução da Operação Acolhida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Acerca da análise da compatibilidade entre a demanda prevista e os quantitativos estimados para cada item, com o objetivo de evitar aditivos contratuais desnecessários ou a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, com consequente perda de economia de escala, registra-se que a relação dos itens, suas respectivas descrições técnicas e os quantitativos estimados encontram-se detalhadamente discriminados nos termos da tabela constante no **Anexo A (Relação Geral de Itens)**, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela de **Anexo B (Especificação Mínimas Aceitáveis)** anexos à este processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 999.999,80

8.1. Para a presente contratação, destinada à aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos, a pesquisa de preços foi realizada por meio da Plataforma Pesquisa de Preços do ComprasGov, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se formalizada no Relatório da Pesquisa de Preços e no Mapa Comparativo de Preços, ambos autuados sob o mesmo número do presente processo administrativo.

8.3. Com base na pesquisa realizada, procedeu-se à estimativa do valor da contratação com a finalidade de mensurar o dispêndio potencial associado à solução escolhida, bem como de avaliar sua viabilidade econômica, à luz dos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

8.4. Consideradas as referências de preços obtidas e os quantitativos estimados dos kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), dos sacos plásticos para coleta de evidências e dos kits de teste para narcóticos necessários ao atendimento das demandas da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, o valor estimado total da contratação é de **R$ 461.403,42 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos).**

> 8.4.1. Os quantitativos dos demais órgãos participantes — 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 1º Batalhão Logístico de Selva e 7º Batalhão de Infantaria de Selva — correspondem a **R$ 538.596,38**. Somadas as demandas das quatro UASG, conforme discriminado no Anexo A, o valor total estimado da contratação é de **R$ 999.999,80 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

8.5. Em observância aos princípios da transparência e da ampla competitividade, e considerando que o mercado é caracterizado por ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, com reduzido risco de conluio, cartelização ou assimetria informacional relevante, optou-se por conferir caráter **NÃO SIGILOSO** ao orçamento estimado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Alinhamento normativo e diretriz geral

> 9.1.1. Alinhamento normativo:* Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que o objeto for divisível, técnica e economicamente viável, de modo a favorecer a ampliação da competitividade e o melhor aproveitamento do mercado fornecedor.
>
> 9.1.2. Diretriz de parcelamento:* Considerando a natureza, a finalidade e a afinidade funcional dos materiais relacionados no Anexo A – Lista Geral de Itens, a equipe de planejamento estruturou a contratação em *dois grupos*, de acordo com a correlação técnica e operacional dos objetos.

O Grupo 1, composto pelos itens 1 a 35, reúne os materiais destinados à composição e ao emprego dos recursos de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T). O Grupo 2, composto pelos itens 36 a 38, reúne materiais destinados ao acondicionamento e preservação de evidências e à realização de testes preliminares para identificação de substâncias entorpecentes. A relação consolidada constante do Anexo A apresenta 38 itens, com valor total estimado de R$ 461.403,42.

9.2. Justificativa da adjudicação por grupo e forma de fornecimento do Grupo 1

9.2.1. Composição e fornecimento dos kits: Os itens integrantes do Grupo 1 deverão ser fornecidos pela contratada de forma completa, organizada e previamente acondicionada conforme as composições dos kits estabelecidas no Anexo C – Composição dos Kits Saúde Militar, parte integrante dos documentos da contratação.

Para fins de fornecimento, deverão ser observadas as composições, quantidades e correspondências dos itens constantes do referido Anexo, contemplando o Kit de Primeiros Socorros Individual (KPSI – IFAK) e o Kit de Primeiros Socorros Coletivo Enfermeiro/Médico, de acordo com as respectivas especificações e quantitativos estabelecidos.

9.2.2. Fornecimento mediante demanda: O fornecimento dos kits ocorrerá sob demanda, mediante o encaminhamento, pela Administração à contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, contendo o quantitativo a ser fornecido e os demais dados necessários à execução da entrega.

A contratada deverá observar integralmente os quantitativos e a composição correspondentes ao kit solicitado, não sendo admitida a substituição da composição definida no Anexo C por fornecimento aleatório ou desacompanhado da organização estabelecida para cada kit.

9.2.3. Entrega dos kits prontos para utilização: Os materiais integrantes do Grupo 1 deverão ser entregues previamente organizados e acondicionados nas respectivas bolsas/mochilas táticas, de modo que cada unidade entregue corresponda ao kit completo definido no Anexo C e esteja pronta para distribuição e emprego pela Administração.

A organização dos materiais deverá permitir a conferência dos componentes de cada kit, observando-se as quantidades e os itens definidos na respectiva composição. O fornecimento deverá, portanto, ocorrer de forma a minimizar a necessidade de montagem, separação ou reorganização dos materiais pela Administração após o recebimento.

9.2.4. Exceção quanto às luvas de procedimento: As luvas de procedimento nitrílicas, embora integrem a composição dos kits, deverão ser fornecidas fora das respectivas bolsas/mochilas, em suas caixas originais, permanecendo vinculadas ao quantitativo correspondente ao kit solicitado.

A separação das caixas de luvas em relação às bolsas/mochilas deverá ser realizada exclusivamente para fins de acondicionamento e logística de entrega, sem alteração da composição, do quantitativo ou do valor do respectivo kit.

9.2.5. Correspondência entre a Ordem de Fornecimento e os kits: A cada solicitação de fornecimento, a contratada deverá observar a correspondência entre o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho e o número de kits a serem entregues.

Dessa forma, quando solicitada determinada quantidade de kits, a contratada deverá realizar a composição dos mesmos conforme as tabelas constantes do Anexo C, entregando cada kit completo e devidamente organizado, ressalvada a condição específica estabelecida para as caixas de luvas de procedimento.

9.2.6. Padronização e conferência: A exigência de fornecimento dos kits previamente montados tem por finalidade assegurar a padronização da composição, facilitar o recebimento e a conferência dos materiais, reduzir o tempo necessário para sua disponibilização e garantir que os conjuntos sejam entregues em conformidade com a necessidade operacional que fundamentou a contratação.

A conferência do recebimento poderá ser realizada tanto pela quantidade de kits entregues quanto pela verificação dos respectivos componentes, conforme as composições e quantitativos estabelecidos no Anexo C.

9.2.7. Vinculação às especificações da contratação: A composição dos kits deverá observar, cumulativamente, as especificações constantes do Anexo A – Lista Geral de Itens e as respectivas composições estabelecidas no Anexo C – Composição dos Kits Saúde Militar, de modo que os materiais fornecidos atendam às características, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação. O Anexo C, por exemplo, estabelece para o KPSI–IFAK a composição de 13 itens e, para o Kit de Primeiros Socorros Coletivo Enfermeiro/Médico, a composição de 32 itens.

9.2.8. Inviabilidade operacional da adjudicação por componente. A necessidade da Administração é receber kits completos e prontos para distribuição. Com a adjudicação dos componentes por item, o Almoxarifado teria de coordenar entregas independentes, conferir as remessas, separar os materiais por tipo de kit e realizar a montagem. O atraso, a rejeição ou a entrega em quantidade insuficiente de um componente pode impedir a disponibilização de todos os kits que dependam dele. O agrupamento atribui ao fornecedor a responsabilidade pela composição completa e pela entrega dos kits no prazo de cada Ordem de Fornecimento.

9.2.9. Vantagem econômica a demonstrar. A entrega dos kits montados evita que a Administração tenha de separar e montar os conjuntos e permite concentrar o recebimento dos componentes. Para aferir a vantagem econômica, devem ser comparados, para os mesmos quantitativos, composições e condições de entrega, o preço dos kits montados e o custo dos componentes adquiridos separadamente, incluídos os fretes e os custos adicionais mensuráveis de recebimento, separação e montagem interna. A análise deverá considerar também a possibilidade de adjudicação separada dos kits completos por tipo, caso haja oferta de mercado para o kit individual e o coletivo em condições equivalentes.

9.3. Justificativa do agrupamento dos itens 36 a 38

9.3.1. Disponibilidade operacional. Os sacos para acondicionamento e preservação de evidências (item 36), os testes preliminares de cocaína (item 37) e os testes preliminares de THC (item 38) devem estar disponíveis simultaneamente para as atividades de fiscalização e pronta resposta do Destacamento de Polícia do Exército, no âmbito da Operação Acolhida. A equipe precisa dispor do teste adequado à substância suspeita e dos sacos para acondicionar as evidências, conforme a ocorrência.

9.3.2. Risco de entregas desencontradas. A adjudicação por item sujeitaria o Destacamento a entregas independentes, potencialmente a cargo de três fornecedores. A entrega do teste de cocaína, por exemplo, poderia ocorrer enquanto o teste de THC ou os sacos para evidências ainda estivessem pendentes, deixando a equipe com capacidade parcial de atendimento. O agrupamento permite solicitar os três materiais na mesma Ordem de Fornecimento, exigir a entrega conjunta e atribuir a um único fornecedor a responsabilidade pelo cumprimento integral de cada pedido.

9.3.3. Logística e vantagem econômica a demonstrar. Para a demanda da UASG 110794, os valores estimados dos itens 36, 37 e 38 são de R$ 624,98, R$ 453,74 e R$ 446,20, respectivamente. A entrega em Boa Vista/RR, no extremo norte do País, exige considerar o peso do frete em pedidos de pequeno valor, especialmente no fornecimento sob demanda. A adjudicação isolada pode resultar em remessas de baixo valor com fretes distintos, o que pode reduzir a atratividade dos pedidos e aumentar o risco de atraso ou inadimplemento. A expedição conjunta permite diluir o custo de transporte entre os três itens e tende a tornar o pedido mais atrativo para fornecedores aptos a entregar o conjunto. A vantagem deverá ser aferida mediante comparação entre os preços de entrega por item e o preço de entrega conjunta, para os mesmos quantitativos, destino e prazo de uma Ordem de Fornecimento representativa.

9.4. Viabilidade de governança administrativa

9.4.1. Capacidade operacional: A equipe de planejamento avaliou que o Almoxarifado Central da Operação Acolhida possui capacidade operacional para receber, conferir, armazenar e controlar os materiais decorrentes da contratação, observadas as características e condições de armazenamento aplicáveis a cada item.

9.4.2. Fluxos de trabalho: Os procedimentos administrativos relacionados à emissão de empenhos sob demanda, recebimento e conferência dos materiais, verificação das notas fiscais, controle de estoque, acompanhamento dos prazos de validade, quando aplicáveis, fiscalização do recebimento e acompanhamento da execução contratual serão absorvidos pelas equipes responsáveis, sem prejuízo da eficiência administrativa.

O Almoxarifado Central conferirá a quantidade e a composição dos kits entregues no Grupo 1 e o cumprimento integral da Ordem de Fornecimento no Grupo 2, observadas as condições específicas de acondicionamento, armazenamento e controle de validade de cada material.

9.5. Conclusão do parcelamento

Diante da análise realizada, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto em dois grupos, considerando a afinidade técnica, funcional e operacional dos materiais.

O Grupo 1, composto pelos itens 1 a 35, concentra os materiais destinados ao Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), enquanto o Grupo 2, composto pelos itens 36 a 38, contempla materiais destinados ao acondicionamento e preservação de evidências e à realização de testes preliminares para identificação de narcóticos.

A estrutura proposta busca preservar a correlação entre os materiais de cada grupo, promover racionalização logística e administrativa e, simultaneamente, evitar a reunião de objetos de naturezas e finalidades distintas em um único agrupamento.

Dessa forma, o parcelamento proposto mostra-se compatível com as necessidades da FT LOG HUM – Operação Acolhida, contribuindo para a eficiência da contratação e para o adequado atendimento das demandas operacionais.

O valor total estimado da contratação, conforme o Anexo A – Lista Geral de Itens, é de R$ 461.403,42, sendo R$ 459.878,50 referentes ao Grupo 1 e R$ 1.524,92 referentes ao Grupo 2.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e logísticos da contratação, verificou-se que a aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos possui autonomia funcional e pode ser executada independentemente de outras contratações. Os itens atendem diretamente às necessidades de atendimento pré-hospitalar em situações de emergência, preservação da cadeia de custódia de evidências e identificação preliminar de substâncias entorpecentes, não dependendo da contratação prévia ou concomitante de bens ou serviços específicos para sua utilização.

10.2. Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar o atendimento da demanda. Eventuais aquisições complementares de materiais médico-hospitalares, insumos operacionais ou equipamentos destinados às

atividades de saúde, segurança, fiscalização ou perícia poderão ser realizadas de forma independente, conforme as necessidades futuras da Administração e observados os instrumentos de planejamento pertinentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos encontra-se alinhada ao planejamento e às necessidades operacionais da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, constituindo medida necessária para garantir a adequada execução das atividades de atendimento emergencial, apoio às ações de fiscalização, preservação de vestígios e manutenção da capacidade de pronta resposta operacional.

11.2. A aquisição contribui para a manutenção da capacidade operacional do Destacamento de Polícia do Exército, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade das ações administrativas, logísticas, de atendimento e de apoio humanitário desenvolvidas no âmbito da Operação.

11.3. A contratação está compatibilizada com os instrumentos orçamentários vigentes, havendo previsão e disponibilidade de recursos financeiros para sua execução, em consonância com o planejamento orçamentário da Unidade Gestora.

11.4. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

11.4.1. ID do PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

11.4.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

11.4.3. ID do item no PCA: 46 e 72;

11.4.4. Classe/Grupo: 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS e 9999 - ITENS DIVERSOS.
As classes destes itens referem-se, respectivamente, aos IDs do PCA destacados no item 11.4.3;

11.4.5. Identificador da futura contratação: 110794-30/2026 e 110794-16/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Alinhamento normativo

12.1.1. Diretriz legal: Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos benefícios constitui etapa essencial do planejamento, evidenciando as vantagens qualitativas e quantitativas esperadas em termos de eficiência, economicidade, mitigação de riscos e atendimento ao interesse público.

12.2. Benefícios qualitativos e operacionais: A aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos proporcionará melhorias diretas na capacidade operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária, destacando-se:

12.2.1. Segurança, proteção e pronta resposta: A disponibilização de kits APH-T adequados permitirá maior capacidade de atendimento inicial em situações de emergência, contribuindo para a preservação da vida, redução de agravos e aumento da segurança dos militares, servidores, colaboradores e assistidos nas áreas de atuação da Operação Acolhida. A disponibilidade de materiais padronizados e em condições adequadas de uso fortalece a resposta imediata diante de ocorrências críticas no ambiente operacional.

12.2.2. Preservação de evidências e apoio às ações de fiscalização: O fornecimento de sacos plásticos apropriados para coleta e acondicionamento de evidências possibilitará maior organização, segurança e confiabilidade nos procedimentos de preservação de vestígios, contribuindo para a manutenção da cadeia de custódia e para a adequada instrução de procedimentos administrativos ou investigativos, quando necessários. Os kits de teste para narcóticos ampliarão a capacidade de identificação preliminar de substâncias suspeitas, proporcionando maior eficiência às atividades de fiscalização e controle desenvolvidas no âmbito da Operação.

12.2.3. Continuidade e efetividade da missão humanitária: A aquisição de materiais novos, padronizados e dentro dos requisitos técnicos estabelecidos elimina riscos decorrentes da indisponibilidade, inadequação ou vencimento dos insumos atualmente existentes, assegurando maior prontidão operacional e continuidade das ações humanitárias desenvolvidas na região de fronteira.

12.3. Benefícios quantitativos, econômicos e de governança: Sob os aspectos financeiro, operacional e de controle, a contratação gerará os seguintes impactos positivos:

12.3.1. Racionalização do gasto público e melhor aproveitamento dos recursos: A aquisição planejada reduz a necessidade de compras emergenciais e substituições decorrentes de materiais inadequados ou indisponíveis. A padronização dos itens, aliada ao fornecimento por empresas especializadas, proporciona maior previsibilidade de consumo, melhor gestão dos estoques e otimização dos recursos públicos empregados.

12.3.2. Mitigação de riscos e segurança operacional: A contratação de materiais com especificações técnicas definidas, garantia do fabricante e controle de validade reduz riscos relacionados à falha de equipamentos, indisponibilidade de insumos essenciais e comprometimento das atividades operacionais. A reposição adequada dos materiais contribui para a continuidade das ações e para a redução de vulnerabilidades logísticas.

12.3.3. Fortalecimento da governança e transparência: A aquisição estruturada por meio de Pregão Eletrônico, com definição objetiva dos requisitos técnicos, critérios de recebimento e controle administrativo, assegura maior rastreabilidade, fiscalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo os mecanismos de governança da contratação.

12.4. Conclusão dos benefícios

12.4.1. Relevância estratégica: Dessa forma, os benefícios identificados evidenciam a relevância estratégica desta contratação para o fortalecimento da capacidade operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, especialmente quanto ao atendimento emergencial, à segurança operacional e ao apoio às atividades de fiscalização e controle.

12.4.2. Interesse coletivo: A solução proposta concilia a aplicação racional e transparente dos recursos públicos com a melhoria das condições de atendimento, segurança e eficiência operacional, contribuindo para a continuidade das ações humanitárias desenvolvidas pelo Governo Federal na região de fronteira e para o atendimento do interesse coletivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Alinhamento normativo e diretriz de viabilidade

13.1.1. Fundamentação legal: Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso XI, da IN SEGES nº 58/2022, as providências a serem adotadas compreendem as medidas administrativas, logísticas, de capacitação e organizacionais necessárias para viabilizar a adequada execução contratual, assegurando o recebimento, armazenamento, controle e disponibilização dos materiais adquiridos.

13.1.2. Finalidade do planejamento: A identificação prévia dessas ações no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar permite que os impactos operacionais e logísticos sejam absorvidos pela estrutura da Força-Tarefa, garantindo as condições necessárias para a utilização adequada dos kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos.

13.2. Providências de infraestrutura física, armazenamento e distribuição: Para garantir o adequado recebimento, acondicionamento e distribuição dos materiais, a Administração adotará as seguintes medidas:

13.2.1. Adequação de áreas de armazenamento e controle de estoque: O Almoxarifado Central da Operação Acolhida realizará a organização das áreas destinadas ao recebimento e armazenamento dos materiais, assegurando condições adequadas de conservação, controle de validade, integridade das embalagens e pronta disponibilidade dos kits para emprego nas atividades operacionais do Destacamento de Polícia do Exército.

13.2.2. Organização da distribuição dos materiais: As equipes administrativas e operacionais estabelecerão fluxo interno de recebimento, registro, controle e distribuição dos kits APH-T, materiais para acondicionamento de evidências e kits de teste para narcóticos, de forma a garantir rastreabilidade, disponibilidade dos insumos e atendimento tempestivo às necessidades das equipes empregadas na Operação Acolhida.

13.2.3. Controle de materiais vencidos ou inservíveis: Paralelamente à incorporação dos novos materiais, serão realizadas inspeções nos estoques existentes, com identificação, segregação e destinação adequada de itens vencidos, danificados ou sem condições de utilização, evitando o emprego inadequado de materiais e mantendo a confiabilidade dos recursos disponíveis.

13.3. Providências de capacitação e gestão de pessoal

13.3.1. Designação e instrução da fiscalização: Será realizada a designação formal dos fiscais técnicos e administrativos, bem como dos gestores da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento e verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

13.3.2. Capacitação técnica e critérios de recebimento: Será promovido o alinhamento da equipe responsável pelo recebimento quanto aos critérios de conferência dos materiais, incluindo verificação de integridade das embalagens, validade dos insumos, conformidade das

especificações técnicas, condições de armazenamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Quando aplicável, serão observadas as orientações técnicas dos fabricantes e normas sanitárias e operacionais pertinentes.

13.4. Fluxos de trabalho e controle administrativo

13.4.1. Alinhamento de processos internos: Serão ajustadas as rotinas entre o Almoxarifado Central da Operação Acolhida, os setores administrativos e as equipes operacionais das bases, de modo a garantir o registro dos materiais recebidos, controle dos quantitativos disponíveis, distribuição às equipes demandantes e acompanhamento da utilização dos insumos durante a vigência da contratação.

13.5. Conclusão das providências: As providências elencadas demonstram que a Administração possui capacidade operacional para absorver os impactos logísticos e administrativos decorrentes da contratação. A adoção dessas medidas prévias contribuirá para a adequada gestão dos materiais, redução de riscos de desabastecimento, manutenção da capacidade de pronta resposta e melhoria da eficiência operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, em estrita observância ao princípio do planejamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Alinhamento normativo e justificativa de excepcionalidade (ausência de PLS)

14.1.1. Fundamentação geral: Em estrito cumprimento ao art. 5º, caput, ao art. 11, inciso IV, e ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 9º, inciso XII, da IN SEGES nº 58/2022, o planejamento desta contratação observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

14.1.2. Justificativa de ausência de PLS: Informa-se que esta Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida não possui Plano de Logística Sustentável (PLS) institucionalizado. A ausência do documento decorre do caráter temporário, dinâmico e operacional da estrutura da Força-Tarefa, instituída para atendimento de missão humanitária na região de fronteira, cuja natureza exige flexibilidade administrativa e capacidade de pronta resposta, dificultando a implementação de metas permanentes de sustentabilidade típicas de órgãos com estrutura fixa.

14.1.3. Adoção do guia da AGU: A ausência de PLS institucional não afasta o compromisso da Administração com práticas sustentáveis. Assim, com fundamento nas orientações da 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), foram identificados os impactos ambientais relacionados aos kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), sacos plásticos para coleta de evidências e kits de teste para narcóticos, bem como estabelecidas medidas mitigadoras aplicáveis.

14.2. Mapeamento de impactos ambientais dos itens a serem adquiridos: Considerando a composição dos materiais médico-operacionais, plásticos, embalagens e insumos químicos presentes nos itens pretendidos, foram identificados os seguintes impactos ambientais em seu ciclo de vida:

14.2.1. Geração de resíduos plásticos e materiais descartáveis: Os kits APH-T e os materiais destinados à coleta de evidências possuem componentes plásticos, embalagens individuais e insumos de uso único, cuja utilização contínua pode resultar na geração de resíduos sólidos. O descarte inadequado desses materiais pode ocasionar impactos ambientais, especialmente pela presença de polímeros de difícil degradação.

14.2.2. Descarte de materiais com validade expirada ou inutilizados: Os kits de atendimento pré-hospitalar e testes para narcóticos possuem componentes sujeitos a prazo de validade e condições específicas de armazenamento. O gerenciamento inadequado de materiais vencidos ou sem condições de uso pode gerar desperdício de recursos públicos e riscos ambientais decorrentes do descarte incorreto de produtos químicos, reagentes ou materiais contaminados.

14.2.3. Acúmulo de resíduos decorrentes de embalagens e transporte: O fornecimento dos materiais envolve a utilização de embalagens individuais e coletivas para proteção e acondicionamento durante o transporte. O descarte inadequado dessas embalagens pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos gerados nas instalações da Operação.

14.3. Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade: Para reduzir e mitigar os impactos identificados, o Termo de Referência e o Edital estabelecerão as seguintes obrigações e requisitos:

14.3.1. Durabilidade, qualidade e redução de desperdícios: Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade e possuir prazo de validade compatível com a utilização operacional prevista, reduzindo perdas prematuras, substituições desnecessárias e descarte antecipado de produtos. A aquisição de materiais adequados às condições de uso contribui para a racionalização dos recursos públicos e redução da geração de resíduos.

14.3.2. Uso racional de embalagens e materiais recicláveis: Sempre que tecnicamente possível, as contratadas deverão priorizar embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou recicladas, evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento sem comprometer a proteção e integridade dos produtos durante o transporte.

14.3.3. Gestão adequada de resíduos e logística reversa: A Administração deverá promover a segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais descartados decorrentes do recebimento e utilização dos itens. Quando aplicável, será observada a logística reversa prevista na legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos resíduos sujeitos a sistemas específicos de recolhimento.

14.3.4. Destinação de materiais vencidos ou inservíveis: Os materiais que atingirem o fim de sua validade ou forem considerados impróprios para utilização deverão ser segregados e destinados conforme procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis, evitando o descarte irregular de produtos químicos, reagentes ou resíduos potencialmente contaminantes.

14.3.5. Regularidade ambiental e conformidade dos fornecedores: Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e descarte dos produtos fornecidos, quando incidentes sobre a atividade, assegurando a regularidade dos processos produtivos e a conformidade com a legislação vigente.

14.4. Conclusão da análise ambiental

14.4.1. Equilíbrio operacional: A aplicação dos critérios de sustentabilidade previstos assegura equilíbrio entre a necessidade operacional da Força-Tarefa, a economicidade da contratação e a responsabilidade ambiental, incorporando boas práticas de gestão sustentável ao processo de aquisição.

14.4.2. Pegada ecológica: Conclui-se que as medidas mitigadoras estabelecidas são compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos e contribuem para reduzir impactos ambientais associados ao consumo de insumos médicos, materiais plásticos e produtos de teste utilizados no contexto da Operação Acolhida.

14.5. Sustentabilidade em operações temporárias: As providências adotadas demonstram que, mesmo em uma operação temporária e de caráter humanitário, é possível conciliar a necessidade de pronta resposta operacional com práticas de sustentabilidade, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, a adequada gestão dos resíduos e a observância dos princípios da contratação pública sustentável.

15. Diretrizes do Certame

15.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

15.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e é regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

15.1.2. O SRP é um procedimento que permite o registro formal de preços para futuras contratações de bens e serviços, mediante licitação nas modalidades previstas na legislação, possibilitando maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições públicas.

15.1.3. O SRP proporciona maior agilidade aos processos de contratação, permitindo o planejamento do abastecimento conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos administrativos e garantindo a padronização dos materiais adquiridos. Além disso, possibilita aquisições graduais de acordo com as necessidades operacionais, contribuindo para a economicidade e a racionalização dos recursos públicos.

15.1.4. Para esta contratação, optou-se pela ADOÇÃO do Sistema de Registro de Preços, em razão de:

15.1.4.1. Necessidade de reposição periódica de materiais destinados ao atendimento emergencial, coleta de evidências e apoio às atividades operacionais;

15.1.4.2. Conveniência da aquisição dos bens conforme a demanda real, considerando o consumo variável dos materiais e a necessidade de manutenção de estoques mínimos para pronta resposta;

15.1.4.3. Impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em razão da variabilidade das ocorrências operacionais, da dinâmica das atividades desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida e da necessidade de reposição conforme utilização, validade e condições de armazenamento dos materiais.

15.1.5. A natureza temporária da Secretaria-Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial (SECAAE) reforça a escolha pelo SRP, uma vez que o instrumento permite a realização de aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando compromissos de fornecimento além da demanda operacional existente e possibilitando adequada gestão dos recursos públicos.

15.1.6. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, **será realizada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, por meio do Sistema de Registro de Preços Digital e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possibilitando a participação de outros órgãos e entidades interessados e contribuindo para o adequado dimensionamento dos quantitativos.

15.1.7. A divulgação da IRP busca promover a eficiência administrativa, ampliar a cooperação entre órgãos públicos, racionalizar os gastos governamentais, aumentar a competitividade do certame e possibilitar ganhos de escala, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

15.2.1. A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades não participantes, conhecida como “carona”, é mecanismo previsto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentado pelo Capítulo VI do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.2.2. Esse procedimento permite que órgãos e entidades não participantes utilizem os preços registrados na ARP, desde que observados os requisitos legais, especialmente:

15.2.2.1. Existência de justificativa da vantagem da adesão;

15.2.2.2. Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.2.2.3. Anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor.

15.2.3. Para esta contratação, **optou-se por POSSIBILITAR a adesão à Ata de Registro de Preços**, em razão de:

15.2.3.1. Possibilidade de ampliação dos benefícios econômicos do SRP, permitindo que outros órgãos públicos tenham acesso às condições obtidas no certame;

15.2.3.2. Inexistência de prejuízo à competitividade, à gestão da ata ou ao atendimento das necessidades da Administração.

15.2.4. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, evitando a realização de novos processos licitatórios para aquisição de materiais com especificações semelhantes.

15.2.5. Serão observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 28 a 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.3. Vedação de participação de consórcios

15.3.1. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a participação de empresas em consórcio, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme as características do objeto. A eventual vedação deve ser devidamente motivada e proporcional às condições da contratação.

15.3.2. Para esta contratação, optou-se pela VEDAÇÃO da participação de consórcios, em razão de:

15.3.2.1. Natureza comum e baixa complexidade do objeto: Trata-se da aquisição de bens padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional, tais como kits APH-T, materiais plásticos para acondicionamento de evidências e kits de teste para identificação preliminar de substâncias, não havendo complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas.

15.3.2.2. Preservação da competitividade e suficiência de mercado: Existe ampla disponibilidade de fornecedores individuais capazes de atender às especificações e quantitativos previstos, não sendo identificada restrição de competitividade decorrente da ausência de consórcios.

15.3.2.3. Eficiência e celeridade processual: A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da fase de habilitação e execução contratual sem proporcionar benefício proporcional à Administração, contrariando os princípios da eficiência e da simplificação dos procedimentos.

15.3.3. Em decorrência da vedação estabelecida, o instrumento convocatório não conterá disposições específicas relativas à liderança de consórcio, responsabilidade solidária entre consorciados ou composição de índices econômico-financeiros conjuntos.

15.4. Vedação de participação de cooperativas

15.4.1. A participação de cooperativas em licitações públicas é admitida pelo art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

15.4.2. Para esta contratação, optou-se pela NÃO VEDAÇÃO da participação de cooperativas, em razão de:

15.4.2.1. Compatibilidade do objeto com a atuação cooperativista, considerando tratar-se de fornecimento de bens sem prestação de serviços de natureza personalíssima;

15.4.2.2. Ampliação da competitividade e inclusão de diferentes agentes econômicos aptos ao fornecimento;

15.4.2.3. Possibilidade de controle mediante exigência de cumprimento das condições legais, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

15.4.3. A participação de cooperativas permanece condicionada ao atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

15.5. Tratamento diferenciado para ME e EPP

15.5.1. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas tem fundamento no art. 170, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5.2. O tratamento diferenciado tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.5.3. SERÃO assegurados às ME e EPP os benefícios previstos na legislação, inclusive a regularização fiscal e trabalhista e a preferência no desempate, quando cabíveis. O **Grupo 2**, composto pelos itens 36 a 38 e estimado em **R$ 7.174,63**, será destinado à participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e dos arts. 6º e 9º, inciso I, do Decreto nº 8.538, de 2015.

15.5.4. O **Grupo 1**, estimado em **R$ 992.825,17**, compreende o fornecimento de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T) montados, com os componentes organizados nas respectivas bolsas de acondicionamento, prontos para distribuição aos militares do Destacamento de Polícia do Exército da Operação Acolhida. A análise da reserva de cota considerou a divisão dos quantitativos em kits completos, mantidas as especificações de cada conjunto.

15.5.4.1. A divisão entre cota principal e cota reservada pode resultar na contratação de fornecedores distintos. Mesmo atendendo às mesmas especificações, os fornecedores podem entregar kits com componentes de fabricantes diferentes, a exemplo das gazes, e com bolsas de modelos, materiais ou disposições internas distintos, dentro das características admitidas. Essas variações dificultam a padronização dos conjuntos distribuídos à tropa, especialmente quanto à localização e ao acesso rápido aos insumos durante o atendimento. Além disso, o atraso na entrega de uma das cotas, ainda que a outra seja entregue no prazo, pode deixar parte do efetivo sem os kits previstos para a mesma etapa de distribuição. Por essas razões, propõe-se o fornecimento do Grupo 1 em cota única, com responsabilidade de um único fornecedor pela montagem, pelo acondicionamento e pela entrega dos quantitativos programados.

15.5.4.2. Diante do prejuízo ou da desvantagem demonstrada no subitem anterior, o Grupo 1 será licitado em ampla concorrência, sem reserva de cota, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015. Aplicam-se às ME e EPP participantes do Grupo 1 os benefícios previstos no subitem 15.5.3, quando cabíveis.

15.6. Exigências de qualificação técnica

15.6.1. Será exigida comprovação de qualificação técnica e de conformidade dos produtos na medida necessária ao atendimento das especificações estabelecidas no Anexo B – Especificações Mínimas Aceitáveis, observadas as características e exigências específicas de cada item.

15.6.2. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo compreender, conforme a exigência aplicável ao item, registros, certificados, laudos, declarações ou outros documentos de comprovação de conformidade, conforme previsto no Anexo B.

15.6.3. As exigências de qualificação técnica serão restritas aos documentos necessários à comprovação das características e da conformidade dos produtos, evitando-se requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

15.6.4. Para os produtos sujeitos a registro ou regularização perante a ANVISA, deverá ser apresentada a respectiva comprovação quando exigível e conforme estabelecido no Anexo B. O referido Anexo estabelece requisitos dessa natureza para diversos materiais médico-hospitalares integrantes da contratação.

15.6.5. Para o torniquete de combate, em razão de sua relevância para o controle de hemorragias e de suas características específicas de emprego, deverão ser observadas as comprovações técnicas estabelecidas no Anexo B, especialmente quanto à eficácia, autenticidade e conformidade do produto, incluindo, quando aplicável, documentação emitida pelo fabricante e comprovação de atendimento aos padrões técnicos nele indicados.

15.6.6. As exigências previstas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com o Anexo B – Especificações Mínimas Aceitáveis, que constitui referência para a verificação da conformidade dos produtos ofertados.

15.7. Exigências de qualificação econômico-financeira

15.7.1. A qualificação econômico-financeira tem como finalidade verificar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

15.7.2. Para esta contratação, optou-se pela NÃO EXIGÊNCIA de comprovação de qualificação econômico-financeira, considerando:

15.7.2.1. A natureza padronizada dos bens e a reduzida complexidade financeira da execução;

15.7.2.2. A existência de mecanismos contratuais suficientes para mitigação dos riscos, tais como fiscalização, recebimento definitivo e aplicação de penalidades;

15.7.2.3. A necessidade de preservar a ampla competitividade do certame.

15.7.3. A decisão está alinhada aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Margem de preferência

15.8.1. A margem de preferência, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.890, de 2024, constitui instrumento de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, aplicável exclusivamente a bens manufaturados e serviços nacionais, bem como a bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis, desde que contemplados em listas oficiais da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

15.8.2. Atualmente, encontram-se beneficiados com margens de preferência, conforme a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2024, e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024, entre outros:

15.8.2.1. Transformadores, conversores estáticos e carregadores de acumuladores (NCM 8504 e 85044010);

15.8.2.2. Acumuladores de íon de lítio (NCM 8507.60.00);

15.8.2.3. Veículos automotivos de transporte coletivo e chassis/carrosserias (NCM 8702, 8706, 8707);

15.8.2.4. Sistemas metroferroviários e componentes (NCM 8601 a 8608 e 90328930);

15.8.2.5. Locomotivas, locotratores, bogies e bissels de tração (NCM 8601, 8602, 8607.11.10);

15.8.2.6. Tratores (NCM 8701); e

15.8.2.7. Vacinas para uso humano e veterinário (NCM 3002.41 e 3002.42).

15.8.3. Para esta contratação optou-se pela NÃO APLICAÇÃO da margem de preferência, uma vez que o objeto contratual não se enquadra em nenhum dos bens ou serviços contemplados nas resoluções vigentes da CICS, inexistindo respaldo normativo específico para sua aplicação.

15.8.4. Dessa forma, a não aplicação da margem de preferência encontra-se devidamente justificada na ausência de previsão normativa específica para o objeto e na necessidade de assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento apresenta posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A presente etapa tem por finalidade avaliar, previamente à realização da contratação, a viabilidade técnica e econômica da aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T) e demais materiais correlatos, considerando:

16.2.1. A clareza e pertinência da necessidade administrativa, verificando a existência de demanda operacional pelos materiais destinados ao atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros e demais atividades relacionadas, de modo a assegurar a disponibilidade dos recursos necessários às atividades da FT LOG HUM – Operação Acolhida;

16.2.2. A adequação da solução escolhida, considerando que os materiais foram especificados de acordo com suas características, finalidade e emprego, observando-se as especificações mínimas estabelecidas no Anexo B e as composições dos kits previstas no Anexo C;

16.2.3. A viabilidade técnica da aquisição, tendo em vista a existência, no mercado, de produtos compatíveis com as especificações estabelecidas, bem como a possibilidade de fornecimento dos materiais integrantes do Grupo 1 previamente organizados conforme as composições dos respectivos kits;

16.2.4. A oportunidade e tempestividade da contratação, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais para atendimento das demandas operacionais, evitando a redução da capacidade de resposta decorrente da insuficiência ou ausência dos recursos necessários;

16.2.5. A relação custo-benefício, considerando os preços estimados para a contratação e os benefícios decorrentes da disponibilização de materiais padronizados e adequados às necessidades de atendimento pré-hospitalar, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

16.3. Constatada a viabilidade da contratação, a equipe de planejamento propõe o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à formalização do certame.

16.4. Após a análise dos aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão, conclui-se que a contratação para aquisição de kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T) e demais materiais correlatos é adequada e viável para atender às necessidades da Administração, pelos seguintes fundamentos:

16.4.1. Necessidade clara e pertinente: a demanda decorre da necessidade de disponibilização de materiais destinados ao atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros e situações de emergência, contribuindo para a manutenção da capacidade de resposta da FT LOG HUM – Operação Acolhida;

16.4.2. Solução tecnicamente adequada: os materiais foram definidos a partir de especificações mínimas aceitáveis e referências técnicas constantes do Anexo B, enquanto a composição dos kits observa a organização estabelecida no Anexo C, proporcionando maior padronização e facilidade de emprego operacional.

16.4.3. Viabilidade do fornecimento: a solução prevê o fornecimento dos materiais conforme as composições estabelecidas para os kits, permitindo que os conjuntos sejam entregues previamente organizados e aptos à distribuição e utilização, ressalvada a condição específica das caixas de luvas de procedimento, que deverão ser entregues separadamente das mochilas;

16.4.4. Adequação das exigências técnicas: as exigências de conformidade foram estabelecidas de acordo com as características dos materiais, remetendo-se ao Anexo B a definição dos documentos e requisitos específicos aplicáveis a cada item, de forma a assegurar a qualidade dos produtos sem impor restrições desnecessárias à competitividade. Para determinados materiais, o Anexo B prevê requisitos específicos de regularização e comprovação técnica, como registro na ANVISA e, no caso do torniquete de combate, documentação relacionada à eficácia, autenticidade e conformidade do produto.

16.4.5. Oportunidade da contratação: a aquisição mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais destinados ao atendimento das demandas operacionais, reduzindo o risco de indisponibilidade de recursos essenciais ao atendimento pré-hospitalar e às situações de emergência;

16.4.6. Viabilidade econômica e competitividade: a estruturação da contratação em grupos, considerando a afinidade técnica e funcional dos materiais, associada às especificações objetivamente definidas, permite a participação de fornecedores aptos a atender ao objeto e favorece a obtenção de condições compatíveis com o mercado;

16.4.7. Eficiência administrativa e logística: o fornecimento dos materiais integrantes dos kits de forma previamente organizada, conforme as composições estabelecidas, reduz a necessidade de montagem e separação posterior pela Administração, facilitando o recebimento, a conferência, o armazenamento e a disponibilização dos materiais para emprego;

16.4.8. Conclusão quanto à viabilidade: diante dos aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e econômicos analisados, a equipe de planejamento considera viável e adequada a contratação, recomendando o prosseguimento do processo para aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE NIAS FERNANDES JUNIOR

Chefe Seção de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:08:17.

JULIO CESAR CASTANHEIRA

Auxiliar Seção de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:13:53.